



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

TOMADA DE CONTAS ANUAL AGREGADA

TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO
EXERCÍCIO : 2006
PROCESSO Nº : 71000.002060/2007-90
UNIDADE AUDITADA : SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CÓDIGO UG : 550011
CIDADE : BRASÍLIA
RELATÓRIO Nº : 190598
UCI EXECUTORA : 170978

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Senhor Coordenador-Geral,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 190598, e consoante o estabelecido na Seção I, Capítulo II da Instrução Normativa SFC nº 01, de 6.4.2001, apresentamos os resultados dos exames realizados na gestão da Unidade Jurisdicionada Agregadora Secretaria Nacional de Assistência Social-SNAS/MDS, com a Unidade Jurisdicionada Agregada Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS/MDS.

I - ESCOPO DOS EXAMES

Os trabalhos foram realizados por meio de testes, análises e consolidações de informações realizadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Além das solicitações de auditoria encaminhadas, foi remetida à Unidade em 29.5.2007, mediante Ofício nº 16.543/DSDES/DS/SFC/CGU-PR, a Solicitação de Auditoria Final-SA nº 190598-17 para apresentação de esclarecimentos adicionais até 5.6.2007. Mediante Ofício nº 1541/GAB/SNAS/MDS, de 5.6.2007, a Unidade apresentou novos esclarecimentos que foram devidamente registrados nos itens específicos do Anexo I ao presente Relatório. Nenhuma restrição foi imposta aos nossos exames, que contemplaram os seguintes itens:

- RESULTADOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DA GESTÃO;
- CONSISTÊNCIA DAS METAS DEFINIDAS
- AVALIAÇÃO DOS INDICADORES DE GESTÃO;
- TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS;
- AVALIAÇÃO DO QUANTITATIVO DE PESSOAL

- CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES DO TCU E RECOMENDAÇÕES DA CGU;
- REGISTRO DE INFORMAÇÕES NO SIGPLAN
- FORMALIZAÇÃO LEGAL DA TC E PC
- STATUS DA MISSÃO INSTITUCIONAL

II - RESULTADO DOS TRABALHOS

Os exames realizados resultaram na identificação das constatações listadas detalhadamente no Anexo I-Demonstrativo das Constatações e que dão suporte às análises constantes da conclusão deste Relatório de Auditoria. Os pontos listados no referido Anexo I foram elaborados a partir das ações de controle realizadas durante o exercício e exame do processo de contas apresentado pela Unidade Auditada.

Verificamos no Processo de Contas da Unidade a existência das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-47/2004 e pela DN-TCU-81/2006, Anexo XI.

Em acordo com o que estabelece o Anexo VI da DN TCU-81/2006, e em face dos exames realizados, cujos resultados estão consignados no Anexo I, efetuamos as seguintes análises:

5.1 AVAL. DOS RESULTADOS QUANT. E QUALITATIVOS

As metas físicas-financeiras previstas pela Secretaria Nacional de Assistência Social-SNAS não são as estabelecidas na Lei Orçamentária Anual-LOA/2006. Em 2005, a partir da implantação do SUAS, a antiga estrutura de programas e metas foi substituída por, basicamente, dois programas principais, sendo que as metas definidas levam em conta as "famílias referenciadas" que segundo o gestor são aquelas que vivem em áreas caracterizadas como de vulnerabilidade, definidas a partir de indicadores estabelecidos por órgão federal, pactuados e deliberados. Conclui-se, portanto, que a meta definida pelo gestor não permite determinar o número de pessoas que efetivamente deverão ser atendidas pelos programas.

O nível médio de execução financeira dos programas executados pela Secretaria Nacional de Assistência Social-SNAS ficou em torno de 87%, com base nas informações disponibilizadas pela unidade no Relatório de Gestão, sendo que o programa 1385 - Proteção Social Especial, apresentou o menor nível de execução (62%), índice refletido na execução da ação 2B31-Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica, que consiste em emendas parlamentares repassadas aos municípios por meio de convênios. Segundo o gestor, a baixa execução justifica-se por não ter sido possível a transferência de recursos financeiros, uma vez que o processo de formalização de convênios dos entes federados avançou na segunda quinzena de dezembro, momento marcado pela ausência de limite financeiro. Argumentou, ainda, que o atraso na aprovação do orçamento de 2006 comprometeu todo o processo de formalização destes convênios. Este assunto foi abordado no item 1.3.1.2, do Anexo I-"Demonstrativo das Constatações", na parte específica da Unidade em questão.

Cabe ressaltar que os recursos para financiamento dos programas que estão sob a responsabilidade da Secretaria Nacional de Assistência Social-SNAS são alocados no Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS, a quem cabe repassá-los aos gestores estaduais e municipais.

Em consulta ao Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento-SIGPlan, verificou-se que não foram elaborados os Planos Gerenciais de 6 programas e de 30 ações analisados; as informações sobre a previsão e execução física e financeira estão incompletas em 73% das ações; e,

ainda, verificou-se que em 90% das ações analisadas a validação foi parcial, e 26% não houve validação em qualquer trimestre. A análise detalhada desse assunto consta do item 1.3.2.1 do Anexo I-Demonstrativo das Constatações.

5.2 QUALIDADE/CONFIABILIDADE DOS INDICADORES

Com base nos trabalhos de auditoria realizados e nas informações disponibilizadas pelo gestor, verificamos que as unidades não possuem indicadores para avaliar o desempenho de seus programas/ações. As análises detalhadas sobre esse assunto constam dos itens 1.1.2.1 e 1.3.1.1 do Anexo I-Demonstrativo das Constatações.

Consideramos imprescindível que as unidades envidem esforços no sentido de definir e implementar indicadores consistentes e confiáveis que permitam avaliar a sua gestão quanto aos aspectos de eficiência, eficácia e efetividade.

5.3 TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Com base na análise realizada em 77 convênios firmados pelo Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS, foi possível constatar que as principais falhas/irregularidades detectadas referem-se a formalização dos processos, fixação dos prazos de vigência, apreciação da minuta pela assessoria jurídica, análise técnica dos planos de trabalho, ausência de pesquisa de preços, especificação do objeto do convênio e da meta a ser atendida. Especificamente com relação às prestações de conta, podemos citar, ainda, ausência de controle de prazos de encaminhamento de prestação de contas, inconsistência das informações inseridas no sistema SIAFI, prestações de contas apresentadas de forma incompleta. O detalhamento destas análises consta do item 4.1.1.1 do Anexo I-Demonstrativo das Constatações.

Outro ponto que merece destaque é a existência de um número elevado de processos (cerca de 65.000) aguardando análise da prestação de contas. A análise desse assunto consta do Anexo I-Demonstrativo das Constatações, item 4.1.2.1.

Cabe ressaltar, contudo, as melhorias detectadas com relação aos convênios, que consistiram na redução significativa de ocorrência de algumas falhas/irregularidades contatadas em auditorias realizadas em exercícios anteriores. As principais referem-se à formalização dos processos e registro de convênios no SIAFI. Registramos, ainda, a implantação do sistema SISCON-Sistema de Gestão de Convênios, que acompanha todo o trâmite dos convênios, desde o preenchimento dos planos de trabalhos até a prestação de contas.

5.4 REGULARIDADE DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Na esfera da Secretaria Nacional de Assistência Social, Unidade Jurisdicionada Agregadora, bem como de sua Unidade Jurisdicionada Agregada - Fundo Nacional de Assistência Social, as licitações e contratos administrativos são administrados pela Coordenação-Geral de Logística e Administração - CGLA, Unidade Jurisdicionada Consolidada à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA.

5.5 REGULARIDADE NA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

A gestão de recursos humanos da Unidade Jurisdicionada Agregadora

Secretaria Nacional de Assistência Social, bem como de sua Unidade Jurisdicionada Agregada - Fundo Nacional de Assistência Social é realizada pela Coordenação-Geral de Recursos Humanos - CGRH/SPOA/MDS. Entretanto, no que se refere ao quantitativo de pessoal, as Unidades informaram as seguintes composições de suas forças de trabalho:

a) Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS

A Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS, contou em 2006 com uma força de trabalho composta por 321 servidores, destes, 168 com exercício no Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS. Apenas com relação aos servidores em exercício na Secretaria temos 34 requisitados, 20 sem vínculo, 32 efetivos e 67 terceirizados, ou seja, 44% da sua força de trabalho é terceirizada, contratados pela empresa Patrimonial.

b) Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Com relação ao FNAS a força de trabalho é composta de 168 servidores, sendo 24 requisitados, 8 sem vínculo, 34 efetivos e 102 terceirizados, indicando que 61% da sua força de trabalho é terceirizada.

A questão de carência de recursos humanos no Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS tem sido reiteradamente abordada nos Relatórios de Avaliação da Gestão da Unidade, em especial a situação da coordenação responsável pela análise e aprovação das prestações de contas, responsável pela análise de um estoque de, aproximadamente, 65.000 processos de prestação de contas.

Como pode ser verificado, as Unidades possuem quadro de pessoal constituído, em sua maioria, por pessoal sem vínculo e terceirizado, situação que pode comprometer a eficácia e a eficiência da gestão.

5.6 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU

Com relação às determinações do Tribunal de Contas da União, dirigidas à Secretaria Nacional de Assistência Social-SNAS e ao Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS, foram relacionadas 31 diligências, sendo que 7 (22,5%) foram consideradas concluídas; 5 (16%) parcialmente atendidas; e as demais consideradas como "pendentes" pela equipe de auditoria.

A análise detalhada do assunto se encontra no item 1.1.1.1 específico do Anexo I - "Demonstrativo das Constatações", deste Relatório, no que se refere às informações inerentes ao Fundo Nacional de Assistência Social.

5.7 CONCESSÃO DE DIÁRIAS

As despesas destinadas ao pagamento de diárias aos servidores da Secretaria Nacional de Assistência Social e do Fundo Nacional de Assistência Social são realizadas pela Coordenação-Geral de Recursos Humanos - CGRH/SPOA/MDS.

5.8 SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES

As Unidades Auditadas não executaram despesas por meio de suprimento de fundos durante o exercício de 2006, tampouco utilizaram cartões de pagamento do Governo Federal.

5.9 CONSTATAÇÕES QUE RESULTARAM EM DANO AO ERÁRIO

As constatações verificadas estão consignadas no Anexo-'Demonstrativo das Constatações', não tendo sido identificada pela equipe ocorrência de dano ao erário.

III - CONCLUSÃO

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria, a partir das constatações levantadas pela equipe, que estão detalhadamente consignadas no Anexo I - "Demonstrativo das Constatações", deste Relatório.

Brasília, 22 de junho de 2007.